

CONTRATO Nº 2024010207

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01808001/23
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

O(A) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV INDEPENDENCIA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.328.653/0001-28, representado pelo(a) Sr.(a) GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 985.140.322-91, residente na RUA PRESIDENTE VARGAS, 53, e de outro lado a firma FRAN AUTO SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.522.065/0001-19, estabelecida à AV. MAGALHAES BARATA, 544, CENTRO, Vigia de Nazaré-PA, CEP 68780-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO ROGERIO BARATA NEVES, residente na AV. MAGANHAES BARATA, 544, CENTRO, Vigia de Nazaré-PA, portador do(a) CPF 921.990.032-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº Nº019.2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
042153	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA-MICRO ONIBUS IVE	UNIDADE	18,00	316,670
5.700,06	CO 2011 DIESEL			
042154	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DI	UNIDADE	4,00	486,670
1.946,68	ESEL			
042155	CILINDRO MESTRE DE FREIO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIE	UNIDADE	2,00	747,330
1.494,66	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO-MICRO ONIBUS IVECO	UNIDADE	2,00	768,330
042156	2011 DIESEL			
1.536,66	REPARO DE PINÇA DE FREIO DIANTEIRO-MICRO ONIBUS IVEC	UNIDADE	2,00	242,330
042157	O 2011 DIESEL			
484,66	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIE	UNIDADE	1,00	663,330
042158	RADIADOR DE AGUA DO MOTOR-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DI	UNIDADE	1,00	3.558,000
663,33	ESEL			
042159	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-MICRO ONIBUS IVECO 20	UNIDADE	1,00	213,000
3.558,00	11 DIESEL			
042160	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-MICRO ONIBUS IVECO 20	UNIDADE	1,00	262,000
213,00	11 DIESEL			
042161	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MOTOR-MICRO ONIBUS IVECO 2	UNIDADE	1,00	164,000
262,00	011 DIESEL			
042162	KIT DE CORRENTE DE COMANDO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 D	UNIDADE	1,00	3.448,000
164,00	IESEL			
042163	BOMBA DAGUA-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	2,00	379,000
758,00	ELETRO VALVULA CANISTER-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIES	UNIDADE	1,00	248,000
042164				
248,00				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



042166	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR-MICRO ONIBUS IVECO 201	UNIDADE	1,00	1.418,000
1.418,00	1 DIESEL			
042167	RESISTENCIA DO VENTILADOR-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DI	UNIDADE	1,00	238,000
238,00	ESEL			
042168	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR-MICRO ONIBUS IVECO	UNIDADE	1,00	349,000
349,00	2011 DIESEL			
042169	TAMPA DE RESERVATORIO DAGUA-MICRO ONIBUS IVECO 2011	UNIDADE	1,00	74,000
74,00	DIESEL			
042170	BICO INJETOR-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	6,00	1.145,000
6.870,00				
042171	KIT DE EMBREAGEM-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	2.219,000
2.219,00				
042172	RETENTOR DO VOLANTE-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	320,000
1.280,00				
042173	CORPO DE BORBOLETA-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	1.689,000
1.689,00				
042174	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 D	UNIDADE	1,00	360,000
360,00	IESEL			
042175	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DI	UNIDADE	1,00	209,000
209,00	ESEL			
042176	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR DIREÇÃO-MICRO ONIBUS IV	UNIDADE	1,00	254,330
254,33	ECO 2011 DIESEL			
042177	ALTERNADOR-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	2.182,000
2.182,00				
042178	REGULADOR DE TENSÃO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	364,000
364,00				
042179	MOTOR DE PARTIDA-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	1.370,000
1.370,00				
042180	PORTA ESCOVAS P MOTOR DE PARTIDA-MICRO ONIBUS IVECO	UNIDADE	7,00	111,000
777,00	2011 DIESEL			
042181	CABO DE MARCHA ENGATE/SELEÇÃO-MICRO ONIBUS IVECO 201	UNIDADE	1,00	674,000
674,00	1 DIESEL			
042182	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA-MICRO ONIBUS IVECO 2011	UNIDADE	1,00	1.553,000
1.553,00	DIESEL			
042183	CAIXA DE DIREÇÃO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	2.513,000
2.513,00				
042184	BRAÇO DE DIREÇÃO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	6,00	308,000
1.848,00				
042185	TERMINAL DE DIREÇÃO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	6,00	277,000
1.662,00				
042186	BANDEJA DE SUSPENSÃO ESQUERDA-MICRO ONIBUS IVECO 201	UNIDADE	4,00	696,000
2.784,00	1 DIESEL			
042187	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIREITA-MICRO ONIBUS IVECO 2011	UNIDADE	4,00	697,000
2.788,00	DIESEL			
042188	PIVO DE SUSPENSÃO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	6,00	244,000
1.464,00				
042189	KIT DE BUCHA DA BANDEJA DA SUSPENSÃO-MICRO ONIBUS IV	UNIDADE	7,00	224,000
1.568,00	ECO 2011 DIESEL			
042190	AMORTECEDOR DIANTEIRO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	445,000
1.780,00				
042191	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-MICRO ONIBUS IVECO 20	UNIDADE	4,00	341,000
1.364,00	11 DIESEL			
042192	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-MICRO ONIBUS IVECO	UNIDADE	4,00	76,000
304,00	2011 DIESEL			
042193	AMORTECEDOR TRASEIRO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	345,000
1.380,00				
042194	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO-MICRO ONIBUS IVECO 2	UNIDADE	4,00	86,000
344,00	011 DIESEL			
042195	ROLAMENTO DIANTEIRO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	93,000
372,00				
042196	ROLAMENTO TRASEIRO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	371,000
1.484,00				
042197	MONTANTE DIANTEIRO DIREITO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 D	UNIDADE	4,00	85,000
340,00	IESEL			
042198	MONTANTE DIANTEIRO ESQUERDO-MICRO ONIBUS IVECO 2011	UNIDADE	4,00	85,000
340,00	DIESEL			
042199	COXIM DO MOTOR DIREITO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESE	UNIDADE	4,00	280,000
1.120,00				
042200	COXIM DO MOTOR ESQUERDO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIES	UNIDADE	2,00	280,000
560,00				
042201	COXIM DO MOTOR INFERIOR-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIES	UNIDADE	1,00	714,000
714,00				
042202	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DI	UNIDADE	1,00	269,000
269,00	ESEL			
042203	VENTILADOR INTERNO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	7,00	459,000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 Departamento de Licitações
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.213,00					
042204	VALVULA TERMOSTATICA-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	351,000	
351,00					
042205	BUZINA-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	154,000	
616,00					
042206	BATERIA 120 AMP-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	3,00	759,000	
2.277,00					
042207	LAMPADA DE FAROL H4-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	12,00	44,000	
528,00					
042208	BOBINA DE IGNIÇÃO-MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	514,000	
2.056,00					
042209	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO-ONIBUS WOLKS 2011	UNIDADE	4,00	763,000	
3.052,00					
	DIESEL				
042210	CILINDRO MESTRE DE FREIO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	2,00	1.245,000	
2.490,00					
042211	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO-ONIBUS WOLKS 2011 D	UNIDADE	2,00	866,000	
1.732,00					
	IESEL				
042212	RADIADOR DE AGUA DO MOTOR-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	2.089,000	
2.089,00					
042213	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR-ONIBUS WOLKS 2011 DIE	UNIDADE	1,00	152,000	
152,00					
042214	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR-ONIBUS WOLKS 2011 DIE	UNIDADE	1,00	171,000	
171,00					
042215	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MOTOR-ONIBUS WOLKS 2011 DI	UNIDADE	1,00	241,000	
241,00					
	ESEL				
042216	BOMBA DAGUA-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	2,00	483,000	
966,00					
042217	ELETRO VALVULA CANISTER-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	232,000	
232,00					
042218	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR-ONIBUS WOLKS 2011 DIES	UNIDADE	1,00	1.530,000	
1.530,00					
042219	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	234,000	
234,00					
042220	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR-ONIBUS WOLKS 2011 D	UNIDADE	1,00	612,000	
612,00					
	IESEL				
042221	TAMPA DE RESERVATORIO DA AGUA-ONIBUS WOLKS 2011 DIES	UNIDADE	1,00	111,000	
111,00					
042222	BICO INJETOR-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	6,00	1.355,000	
8.130,00					
042223	KIT DE EMBREAGEM-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	3.495,000	
3.495,00					
042224	RETENTOR DO VOLANTE-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	309,000	
1.236,00					
042225	CORPO DE BORBOLETA-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	1.665,000	
1.665,00					
042226	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSAO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	430,000	
430,00					
042227	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	357,000	
357,00					
042228	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR DIREÇÃO-ONIBUS WOLKS 20	UNIDADE	1,00	234,000	
234,00					
	11 DIESEL				
042229	ALTERNADOR-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	1.890,000	
1.890,00					
042230	REGULADOR DE TENSÃO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	327,000	
327,00					
042231	MOTOR DE PARTIDA-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	1.360,000	
1.360,00					
042232	PORTA ESCOVAS P/ MOTOR DE PARTIDA-ONIBUS WOLKS 2011	UNIDADE	6,00	151,000	
906,00					
	DIESEL				
042233	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	2.680,000	
2.680,00					
042234	CAIXA DE DIREÇÃO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	3.309,000	
3.309,00					
042235	BRAÇO DE DIREÇÃO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	6,00	695,000	
4.170,00					
042236	TERMINAL DE DIREÇÃO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	6,00	293,000	
1.758,00					
042237	AMORTECEDOR DIANTEIRO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	575,000	
2.300,00					
042238	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-ONIBUS WOLKS 2011 D	UNIDADE	4,00	81,900	
327,60					
	IESEL				
042239	AMORTECEDOR TRASEIRO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	425,000	
1.700,00					
042240	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO-ONIBUS WOLKS 2011 DI	UNIDADE	4,00	94,000	
376,00					
	ESEL				
042241	ROLAMENTO DIANTEIRO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	417,000	
1.668,00					
042242	ROLAMENTO TRASEIRO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	448,000	
1.792,00					
042243	COXIM DO MOTOR DIREITO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	419,000	
1.676,00					
042244	COXIM DO MOTOR ESQUERDO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	419,000	
1.676,00					
042245	COXIM DO MOTOR INFERIOR-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	430,000	
1.720,00					
042246	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	3,00	44,600	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
 Pará.



133,80				
042247	VENTILADOR INTERNO-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	7,00	255,000
1.785,00				
042248	VALVULA TERMOSTATICA-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	320,000
320,00				
042249	BUZINA-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	1,00	119,000
119,00				
042250	BATERIA 150 AMP-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	4,00	976,000
3.904,00				
042251	LAMPADA DE FAROL A4-ONIBUS WOLKS 2011 DIESEL	UNIDADE	12,00	61,000
732,00				
			VALOR GLOBAL	R\$
142.184,78				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 142.184,78 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Nº019.2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº N°019.2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº N°019.2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0601.123610012.2.225 Outras Ativids. de Apoio do Ensino Fund. - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 142.184,78 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº N°019.2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, 01 de Fevereiro de 2024

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO
CNPJ(MF) 31.328.653/0001-28
CONTRATANTE

FRAN AUTO SERVICOS LTDA
CNPJ 34.522.065/0001-19
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.